



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei Municipal N° 407 de 12 de Dezembro de 2008 que dispõe sobre a regulamentação e criação do Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

Considerando o disposto na Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e;

Considerando a decisão do pleno do Conselho Municipal de Saúde, que elegeu em 18/10/2023 os membros da comissão eleitoral que organizará as etapas do processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde / CMS VGPTA biênio 2023/2024, encaminhado pelo Secretário de Saúde em CI N° 194 de 23 de outubro de 2023 e homologada pela portaria de 2126 de 23 de outubro de 2023.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º - O Regimento Eleitoral do CMS VGPTA, em anexo, que norteará a eleição para a escolha dos representantes dos usuários do SUS, dos representantes das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos trabalhadores de saúde, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, dos Gestores, das entidades gestoras e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde, que indicarão e elegerão seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Vargem Grande Paulista / Biênio 2023/2024.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



§ 1º - Inscrições na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Presidente Tancredo Neves, 272 – Jd. Floresta, no período de 13/11 a 21/11/2023, horário das 08h30 às 11h30 e das 14h às 16h30.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO	NOME
Procuradoria Geral do Município de VGP	Dr. Marcelo Aparecido da Silva - Presidente
Seguimento Gestor	Benedito Batista de Oliveira
Seguimento Trabalhador	Maria Neves Ribeiro
Seguimento Usuário	Nair Kazue Fukuyama

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / MANDATO 2023/2024

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição para a escolha dos representantes dos usuários do SUS, das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos trabalhadores de saúde, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, dos gestores, das entidades gestoras e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde, para compor o CMS VGPTA, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N° 407 de 12 de Dezembro de 2008, e na Resolução CNS n° 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde, para o mandato 2023/2024.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de membros eleitos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de VGP e por um representante indicado pela Procuradoria Geral do Município, com a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante do segmento usuário;
- II – 1 (um) representante do segmento trabalhador de saúde;
- III – 1 (um) representante do segmento gestor;
- IV – 1 (um) representante indicado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral, representantes do seguimento dos usuários e do seguimento dos trabalhadores, não podem concorrer a membro do conselho de saúde neste Biênio (2023/2024).

§ 2º - A composição da comissão eleitoral do Conselho Municipal foi publicada no Diário Oficial do município sob a portaria N° 2126 de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- II - Manter sob sua guarda a documentação de todo o processo eleitoral utilizado e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos em cada etapa do referido processo.
- III - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em primeira instância, sobre questões a ele relativas e em última ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
- IV - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- V - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, que proclamará o resultado eleitoral mediante a publicação de Resolução de homologação dos membros eleitos para o CMS VGPTA;
- VI - Coordenar a plenária das Eleições.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, de forma paritária, conforme disposto em Lei Federal 8.142 de 1.990, devendo ter a seguinte composição e representação:

I - SEGMENTO GESTOR: 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, 25% (vinte e cinco por cento), de gestores representantes do Poder Público Municipal e representantes dos prestadores de serviços privados e filantrópicos vinculados ao Sistema Municipal de Saúde.

II - SEGMENTO TRABALHADOR: 03 (Três) membros titulares e 03 (Três) suplentes, 25% (vinte e cinco por cento), de trabalhadores dos serviços de saúde pública municipal, filantrópicos e privados sob gestão municipal e/ou sindicatos ou associações de classe;

III - SEGMENTO USUÁRIO: 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, 50% (cinquenta por cento), de representantes das Associações dos Aposentados ou Terceira Idade, Associações de Portadores de Necessidades Especiais ou outras Patologias. Associações e/ou Sindicatos não vinculados à saúde, Associações de Bairros e/ou ONGs, Organizações Religiosas e usuários do SUS.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições para habilitação das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos usuários do SUS, das entidades de trabalhadores de saúde, dos trabalhadores da saúde e dos representantes do segmento gestor e prestadores de serviços de saúde filantrópicos ou privados conveniados com o SUS, para participarem do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



VGPTA, serão protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Presidente Tancredo Neves, 272 – Jd. Floresta, no período de 13/11 a 21/11/2023, horário das 08h30 às 11h30 e das 14h às 16h30.

Parágrafo Único - As inscrições para habilitação deverão ser feitas por meio de ficha de inscrição, dirigida à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento que pertence, a entidade que representa e a vaga para a qual está se candidatando, conforme Art. 6º, 7º, 8º deste edital.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO GESTOR

Art. 6º - Os membros do segmento gestor serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde. As inscrições para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços privados ou filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde deverão ser feitas mediante ofício ao Secretário Municipal de Saúde com indicação de até 02 (dois) representantes.

§ 1º - Os representantes dos Prestadores do segmento GESTOR serão referendados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Os ofícios de indicação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, no período de inscrições descrito no art. 5º.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR

Art. 7º - Os trabalhadores que tenham interesse em se inscrever como participante do processo eleitoral do CMS VGPTA deverão realizar suas inscrições na Secretaria Municipal de Saúde, no período descrito no art. 5º.

§ 1º - O trabalhador no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



- Cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Secretaria de Saúde (ex: apresentação de crachá de identificação ou holerite de pagamento ou carteira de trabalho).
- Cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH

§ 2º - Os sindicatos e associações de classe que desejarem inscrever trabalhadores para participar do processo eleitoral, deverão no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Saúde, no período descrito no art. 5º, anexar:

- Ficha de inscrição, preenchida no local;
- Cópia da ata de fundação ou ato legal, registrado em Cartório, com no mínimo de 02 (dois) anos de atuação no município;
- Cópia do regimento e/ou estatuto;
- Ata da Diretoria vigente;
- Ofício de indicação do candidato que representará a Entidade subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa;
- Cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIO

Art. 8º - As inscrições para participar da Eleição do CMS VGPTA como representante dos usuários deverão ser feitas, pelos usuários do SUS, pelas Associações/grupos dos Aposentados ou da Terceira Idade, Associações de Portadores de Necessidades Especiais ou outras Patologias, Associações e/ou Sindicatos não vinculados à saúde, Associações de Bairros e/ou ONGs, Movimentos Sociais Organizados e Organizações Religiosas.

§ 1º - Os representantes das entidades relacionadas neste artigo, interessados em participar do processo eleitoral deverão se inscrever na Secretaria de Saúde, no período descrito no art. 5º e apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, preenchida no local;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



- Cópia da ata de fundação ou ato legal, registrado em Cartório, com no mínimo de 02 (dois) anos de atuação;
- Cópia do regimento e/ou estatuto;
- Ata da Diretoria vigente;
- Ofício de indicação do candidato que representará a Entidade subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa;
- Cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;

§ 2º - Os usuários do SUS, poderão concorrer as vagas para o segmento de usuário (titular e suplente), seguindo os seguintes critérios:

I – Idade superior a 18 (dezoito) anos;

II – Residir e ser eleitor no município de Vargem Grande Paulista.

III - Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniada pelo Sistema Único de Saúde Municipal – SUS;

IV - Realizar sua inscrição com preenchimento de ficha na Secretaria de Saúde no período descrito no art. 5º e anexar os seguintes documentos:

- Cópia da cédula de identidade ou CNH;
- Cópia de comprovante de endereço
- Cópia do título de eleitor

§ 3º – Os candidatos as vagas do seguimento usuário do CMS VGPTA não poderão possuir vínculo com entidade prestadora de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Vargem Grande Paulista, bem como comunhão de interesses com quaisquer representantes dos demais segmentos integrantes do conselho.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES DAS ELEIÇÕES DOS TRABALHADORES



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Art. 9º - É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH). Os representantes dos trabalhadores serão eleitos de forma democrática entre seus pares na plenária eleitoral.

Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 10º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e habilitados pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º – Serão consideradas como cédulas válidas somente as que indicarem 1 (um) candidato por cédula.

Art. 12º – Para garantir a legitimidade do segmento dos trabalhadores da saúde, é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança.

Art. 13º – Os 3 (três) candidatos mais votados serão considerados eleitos titulares, ficando os demais eleitos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 14º – Em caso de empate, serão considerados como critério de desempate:

I – O tempo de vínculo empregatício com a prefeitura.

II – A idade do candidato.

DAS ELEIÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 15º - Aos eleitores do Seguimento Usuários é obrigatória a apresentação para participação da eleição de Documento de identificação com foto (RG ou CNH) e título de eleitor de Vargem Grande Paulista.

Art. 16º - Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática entre seus pares na Plenária Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 17º – No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e habilitados pela Comissão Eleitoral.

Art. 18º – As entidades que fizerem a inscrição de seus representantes para as vagas do segmento usuário, não podem se configurar como prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Vargem Grande Paulista.

Art. 19º Os 6 (seis) candidatos mais votados serão considerados eleitos titulares, ficando os demais eleitos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 20º – Serão consideradas como cédulas válidas somente as que indicarem 1 (um) candidato por cédula.

Art. 21º – Em caso de empate, serão considerados como critério de desempate:

I – A idade do candidato

II – O tempo de moradia do candidato no município.

CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA MUNICIPAL

Art. 20º - A Plenária Municipal de saúde tem por objetivo eleger membros representantes de cada seguimento que comporão o Conselho Municipal de Saúde / CMS VGPTA, para o Biênio 2023/2023, dos segmentos Usuários, Trabalhadores de Saúde e de Gestores.

§ 1º – A Plenária Eleitoral será realizada no dia 08 de dezembro de 2023, das 12h às 14h, no CEDUC, Rua Inconfidência Mineira, 186 / Centro – Vargem Grande Paulista. Não será permitido entrada de eleitores após fechamento dos portões as 14h.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



§ 2º - A Plenária Eleitoral será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral do CMS VGPTA.

§ 3º – Poderão participar da Plenária Eleitoral do Conselho Município de saúde todos os munícipes, trabalhadores de saúde do município, representantes de entidades, ONGs, Movimentos sociais, autoridades legais e parlamentares, mediante a apresentação de documento de identificação com foto (RG ou CNH) e título eleitoral de Vargem Grande Paulista.

Art. 21º - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral do CMS VGPTA.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora das Eleições e o resultado da análise estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde a partir de no dia 27 de novembro de 2023.

Art. 24º – Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser apresentados por escrito e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 16h, encaminhados à Comissão Organizadora das Eleições.

Art. 25º – O resultado do recurso estará disponível no dia 04 de dezembro de 2023 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26º – Durante todo o evento da Plenária Eleitoral do dia 08 de dezembro de 2023, a Comissão Organizadora das Eleições poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA



Art. 27° – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo do Conselheiro.

Art. 28° - O mandato do Conselheiro de Saúde eleito será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido, por igual período, desde que não coincida com o mandato do Prefeito.

Vargem Grande Paulista, 06 de novembro de 2023.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

Biênio 2023/2024

Portaria 2126/2023